



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

Publicado no Mural Público Oficial da
Prefeitura Municipal de Morro Grande - SC

De 01/04/14 à 02/05/14

Jaqueline Le paldi
Responsável

LEI Nº 799/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

Valdionir Rocha, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - **Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Grande no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a seguinte classificação:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

0302 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1.002 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

4.4.90.00.00.00.00.00.0019 (21) – Aplicações DiretasR\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 2º- Os recursos para a suplementação de que trata o Artigo 1º da presente Lei, correrá por conta da anulação total, das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

0602 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

1.006 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA

4.4.90.00.00.00.00.00.0019 (66) – Aplicações DiretasR\$ 250.000,00

2.019 – MANUT. DA FROTA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS

4.4.90.00.00.00.00.00.0019 (77) – Aplicações DiretasR\$ 250.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

Art. 3º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 781 de 19 de novembro de 2013.


§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 791/2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

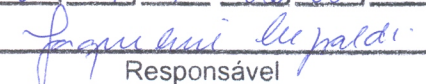
Morro Grande, 01 de abril de 2014



VALDIONIR ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Público Oficial da
Prefeitura Municipal de Morro Grande - SC

De 01/04/14 à 02/05/14



Responsável